



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.925/2014

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO,
VEREADORES E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o **Projeto de Lei Legislativo nº 001/2014** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reajustados pelo Índice do IGP-M (FGV), IGP-DI (FGV), INCC-M (FGV) E IPC (IEPE) em 7% (sete por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 26 de março de 2014.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se